



# Prefeitura Municipal de Canitar

Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, s/nº - Fone: (0xx14) 343-1144

CEP 18990-000 - CANITAR - SP

## LEI COMPLEMENTAR Nº 081 / 1.999.

**" Autoriza o Poder Executivo a prorrogar Contratos de Trabalho por prazo determinados relacionados do Sistema de Saúde Municipal e dá outras providências".**

JOSÉ BERNARDO DE MENDONÇA SOBRINHO, Prefeito Municipal do Município de Canitar, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a CÂMARA MUNICIPAL APROVOU, e ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei Complementar:

**ARTIGO 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a prorrogar, até o final do primeiro trimestre do exercício de 2.000, Contratos de Trabalho por prazo determinado relacionados ao Sistema de Saúde Municipal referentes aos empregos de Médico, Cirurgião Dentista e Técnico de Enfermagem.

**ARTIGO 2º** - As despesas decorrentes da presente Lei Complementar correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas, se necessário..


**ARTIGO 3º** - Esta lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

**PREFEITURA MUNICIPAL  
CANITAR - SP**

Registrado nesta Secretaria sob nº  
005, fls. 04, Livro nº 01.  
Publicado por afixação na Câmara  
e Prefeit. Municipal - Art. L.O.M.  
Canitar, 30 / 10 / 1999.

REGISTRE-SE e PUBLIQUE-SE.

Canitar, 30 de Outubro de 1.999.

  
José Bernardo de Mendonça Sobrinho  
PREFEITO MUNICIPAL